



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ESP ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenação de Compras e Contratos

Processo SEI nº 1540.01.0000001/2026-47

ÍNDICE

1. [DO OBJETO](#)
2. [DA COMISSÃO DO CREDENCIAMENTO](#)
3. [DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO](#)
4. [DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO](#)
5. [DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO](#)
6. [DO CREDENCIAMENTO](#)
7. [DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS](#)
8. [DOS RECURSOS DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS](#)
9. [DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E SORTEIO](#)
10. [DOS RECURSOS FINAIS](#)
11. [DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS](#)
12. [DA HOMOLOGAÇÃO](#)
13. [DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
14. [DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
15. [DA CONTRATAÇÃO](#)
16. [DO CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SEI \(SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO\)](#)
17. [DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO](#)
18. [DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.](#)
19. [DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Torna-se público que a Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais (*ESP-MG*), por meio da Coordenação de Compras e Contratos, sediada à Av. Augusto de Lima, 2061, Barro Preto, CEP 30.190-009, Belo Horizonte/MG, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma MANUAL, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, da [Portaria ESP-](#)

[MG nº 47, de 11 de dezembro de 2025](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em prestar serviços nas **funções de Designer Instrucional e Designer Gráfico para atuação na Assessoria de Educação a Distância (AEaD)**, de acordo com suas especificidades, atendendo às ações educacionais da ESP-MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Portarias ESP-MG nº 19/2022, nº 33/2025 e nº 47/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79, caput, inciso I, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA COMISSÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. A Comissão de Credenciamento para atuação no Edital de Credenciamento nº 01/2026 será composta por 04 (quatro) servidores efetivos da ESP-MG, designados pela Diretora Geral da ESP/MG.

2.2. A Comissão de Credenciamento será responsável por todo o processo de credenciamento dos candidatos e tem como atribuições principais:

- 2.2.1. Elaboração do Edital de Credenciamento;
- 2.2.2. Acompanhamento do processo de inscrição;
- 2.2.3. Avaliação da titulação e/ou documentação apresentada pelos inscritos;
- 2.2.4. Validação dos credenciados.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão candidatar-se, as pessoas físicas interessadas que atendam aos Requisitos Mínimos, constantes no item 5 - Da Pré-Qualificação, para as ações e atividades contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

3.2. A participação dos profissionais neste processo implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

3.3. Requisitos para participação:

- 3.3.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- 3.3.2. Estar quite com o serviço militar, se for o caso;
- 3.3.3. Estar quite com a justiça eleitoral;

3.4. Não poderão participar do credenciamento:

- 3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.4.2. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes

nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3.4.6. Aquele que tenha sido demitido do serviço público, enquanto ocupante de cargo efetivo, emprego público e/ou comissionado nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: Prática de crime contra a administração pública; Improbidade administrativa; Aplicação irregular de dinheiro público; Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; Corrupção.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Funções

4.1.1. Designer Gráfico, conforme Portaria ESP/MG nº 033/2025.

4.1.1.1. **Descrição das atividades:** Elaborar propostas de identidade visual e imagens para cursos ofertados, incluindo a definição de paleta de cores, tipografias, apresentação de cenários, banners, personagens dentre outras peças gráficas; possuir domínio em ferramentas de criação, formatação e habilidade de diagramação para desenvolver peças conforme projeto gráfico proposto pela ESP-MG. Atuar na diagramação de materiais didáticos, livros (e-book), periódicos, dentre outros. Realizar alterações e/ou correções no material após validação da área demandante; Realizar alterações e/ou correções no material após validação da área demandante.

4.1.1.2. **Local da prestação de serviços:** O serviço será prestado em local de escolha do contratado, desde que esteja apto a elaborar os produtos descritos no item 4.1.1.6 e a participar de reuniões virtuais nos horários previamente acordados com a contratante. O contratado deve dispor de computador e acesso/licença dos softwares **Corel Draw, Indesign, Illustrator e Photoshop do pacote de software Adobe Creative Cloud**, além de quaisquer outros equipamentos, softwares e estrutura necessárias ao profissional para a perfeita execução do contrato.

4.1.1.3. Valor e quantitativo de produtos

PRODUTO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO**
Telas	1.450*	R\$ 51,15
Identidade Visual	16	R\$1.364,00
Manual do Aluno/ E-book	1.596***	R\$ 17,05

*Laudas de conteúdo bruto trabalhada. Conforme Portaria ESP-MG n.º 019/2022, considera-se uma lauda um texto de 2.100 caracteres, usando a fonte Times New Roman, tamanho 12.

** Foram considerados os valores previstos no artigo 1º da Portaria ESP-MG nº 033/2025.

*** Para além do material base, as laudas para diagramação do Manual do Aluno, são acrescidas ao conteúdo bruto.

Observação: As quantidades previstas neste edital poderão ser acrescidas, ao longo de sua vigência, conforme a necessidade da Administração.

4.1.1.4. **Expectativa de Vagas:** 2 (duas) vagas

4.1.1.5. **Previsão de tempo de duração do contrato:** 12 (doze) meses

4.1.1.6. **Descrição dos Produtos:**

Função	Produto	Descrição	Prazo de Entrega
--------	---------	-----------	------------------

<p>Designer Gráfico</p>	<p>Identidade Visual</p>	<p>Criação de projeto gráfico a partir de briefing a serem oferecidos pela AEAD que deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • descritivo do padrão visual proposto para o curso e demonstrativo de aplicação e sugestões de formatos para versão no ambiente virtual de aprendizado; • Manual da identidade visual básico para apresentação do projeto gráfico; inclui ainda capas para navegação no ambiente virtual de aprendizagem, agenda, rótulos para formulários, banners de divulgação <p>Diagramação de peças com aplicação da identidade visual aprovada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • capa principal do curso; • capa das unidades de aprendizado; • banners de divulgação e encerramento das inscrições; • banners informativo para aluno; • rótulos de formulários online de inscrição e outras publicações de cursos em EaD; 	<ul style="list-style-type: none"> • 7 dias úteis • 3 dias úteis para correção/alteração/sugestão da identidade visual a partir dos comentários da equipe da AEAD e/ou área demandante.
--------------------------------	--------------------------	---	---

<p>Diagramação de Telas</p>	<p>Diagramação de telas com aplicação da identidade visual aprovada para uso em cursos online no ambiente virtual de aprendizagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diagramar textos a partir do storyboard, cartilhas educativas, em páginas com e/ou sem ilustrações ou imagens; • Revisão da versão diagramada incorporando ajustes a partir dos comentários da equipe da AEaD e/ou área demandante; • Tratamento de imagens e criação de iconografia; • Fechamento e arte finalização de arquivos para meio digital e para impressão. 	<ul style="list-style-type: none"> • 1 dia útil equivale a transformar em telas/imagem, 5 laudas de conteúdo bruto. • 1 dia útil para correção de telas a partir dos comentários da equipe da AEaD e/ou área demandante
<p>Manual do Aluno / e-book</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Diagramação da publicação, do manual do aluno aplicando o projeto gráfico aprovado pelo contratante que deverá ser elaborado a partir de texto base. • Diagramação da publicação, do e-book aplicando o projeto gráfico aprovado pelo contratante que deverá ser elaborado a partir de texto base. • Revisão da versão diagramada incorporando ajustes a partir dos comentários da equipe da AEaD e/ou área demandante; • Tratamento de imagens e criação de infográficos; • Produção de ilustrações para apoio aos conteúdos de textos, conforme briefing a ser fornecido pela AEaD; • Fechamento e artefinalização de arquivos para meio digital e para impressão. 	<ul style="list-style-type: none"> • 1 dia útil equivale a transformar em páginas de e-book/manual do aluno, 10 laudas de conteúdo bruto. • 7 dias úteis para correção de telas a partir dos comentários da equipe da AEaD e/ou área demandante

Condições de Aceite: O aceite dos produtos se dará mediante a aprovação da equipe demandante, independentemente da quantidade de revisões necessárias.

4.1.2. **Designer Instrucional, conforme Portaria ESP/MG nº 033/2025.**

4.1.2.1. **Descrição das atividades:** Participar das ações de planejamento; elaborar roteiros (storyboard); criar animações e/ou objetos de aprendizagem; configurar, em interface com a equipe de profissionais envolvidos na ação educacional a distância; adaptar materiais educacionais para a EaD. Realizar alterações e/ou correções no material após validação da área demandante.

4.1.2.2. **Local da prestação de serviços:** O serviço será prestado em local de escolha do contratado, desde que esteja apto a elaborar os produtos descritos no item 4.1.2.6 e a participar de reuniões virtuais nos horários previamente acordados com a contratante. O contratado deve dispor de computador e acesso/licença dos softwares **Corel Draw, Indesign, Illustrator e Photoshop do pacote de software Adobe Creative Cloud**, além de quaisquer outros equipamentos, softwares e estrutura necessárias ao profissional para a perfeita execução do contrato.

4.1.2.3. **Valor e quantitativo de produtos:**

PRODUTO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO**
Storyboard	1.450*	R\$ 45,44

*Laudas de conteúdo bruto trabalhada. Conforme Portaria ESP-MG n.º 019/2022, considera-se uma lauda um texto de 2.100 caracteres, usando a fonte Times New Roman, tamanho 12.

** Foram considerados os valores previstos no artigo 1º da Portaria ESP-MG nº033/2025.

Observação: As quantidades previstas neste edital poderão ser acrescidas, ao longo de sua vigência, conforme a necessidade da Administração.

4.1.2.4. **Expectativa de Vagas:** 2 (duas) vagas

4.1.2.5. **Previsão de tempo de duração do contrato:** 12 (doze) meses

4.1.2.6. **Descrição dos Produtos:**

Função	Produto	Descrição	Prazo de Entrega
--------	---------	-----------	------------------

<p>Designer Instrucional</p>	<p><i>Storyboard</i></p>	<p>Roteiro elaborado em Power Point, contendo como será a distribuição do conteúdo em telas, bem como a indicação e/ou criação dos recursos/objetos de aprendizagem que serão utilizados no decorrer do curso.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 1 dia útil equivale a criação de storyboard, que inclui: mapa de atividades, objetos de aprendizagem, (Animações, vídeos explicativos com ou sem narração, infográficos animados, recursos interativos), para 5 laudas de conteúdo bruto. • 1 dia útil para correção de telas a partir dos comentários da equipe da AEaD e/ou área demandante
-------------------------------------	--------------------------	--	--

Condições de Aceite: O aceite dos produtos se dará mediante a aprovação da equipe demandante, independentemente da quantidade de revisões necessárias.

5. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Para a prestação de serviço o profissional deverá preencher **TODOS** os seguintes requisitos mínimos, a seguir, conforme a função:

- **Designer Gráfico:**

REQUISITOS MÍNIMOS	FORMAS DE COMPROVAÇÃO
<p>1. Graduação em Design gráfico ou qualquer graduação com pós-graduação em design gráfico.</p>	<p>Diploma(s) ou certificado(s) ou declaração(ões) expedida(s) por instituição de ensino superior reconhecida na forma da Lei.</p>
<p>2. Experiência de no mínimo 3 (três) anos no desenvolvimento de propostas de identidade visual e imagens (banners, capa, rótulos), incluindo a definição de paleta de cores, tipografias, apresentação de cenários, personagens e desenhos correlacionados; possuir domínio em ferramentas de criação, formatação e habilidade de diagramação para desenvolver peças.</p>	<p>Declaração do setor de recursos humanos da instituição ou da chefia mediata/imediata (devidamente assinada, carimbada e com data de emissão) ou cópia da Carteira de Trabalho Digital. Os documentos devem evidenciar o período de trabalho e a experiência exigida. O tempo de experiência pode ser somado, considerando-se diferentes instituições.</p>

<p>3. Experiência no desenvolvimento de propostas de identidade visual e imagens (banners, capa, rótulos) - incluindo a definição de paleta de cores, tipografias, apresentação de cenários, personagens e desenhos correlacionados.</p>	<p>Link de portfólio contendo os arquivos digitais ou digitalizados de peças realizadas com os softwares Corel Draw, Indesign, Illustrator e Photoshop do pacote de software Adobe Creative Cloud. Obs.: Como o envio será realizado de forma manual, o arquivo poderá ser entregue impresso ou o link deverá ser informado por escrito para acesso da comissão de credenciamento.</p>
<p>4. Possuir domínio de ferramentas de criação e formatação - especificamente os softwares Corel Draw Indesign, Illustrator e Photoshop do pacote de software Adobe Creative Cloud.</p>	<p>Link de portfólio contendo os arquivos digitais ou digitalizados de peças realizadas com os softwares Corel Draw, Indesign, Illustrator e Photoshop do pacote de software Adobe Creative Cloud. Obs.: Como o envio será realizado de forma manual, o arquivo poderá ser entregue impresso ou o link deverá ser informado por escrito para acesso da comissão de credenciamento.</p>

- **Designer Instrucional:**

REQUISITOS MÍNIMOS	FORMAS DE COMPROVAÇÃO
<p>1. Possuir graduação de nível superior completo na área da Saúde ou Educação, com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida na forma da Lei E Possuir especialização lato sensu em Design Instrucional, com certificado emitido por instituição de ensino superior reconhecida na forma da Lei.</p>	<p>Certificado, declaração ou cópia do diploma de conclusão de curso de graduação.</p>
<p>2. Possuir experiência de no mínimo 3 (três) anos no desenvolvimento de ações educacionais em EaD que contemplem: o planejamento; elaboração roteiros (storyboard); criação de animações e/ou objetos de aprendizagem; configurar, homologar e avaliar as ações educacionais implementadas no AVA em interface com a equipe de profissionais envolvidos na ação educacional a distância; adaptar materiais educacionais para a EaD.</p>	<p>Declaração da instituição devidamente datada e assinada contendo a descrição da atividade desenvolvida com a carga horária ministrada.</p>

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Será utilizado o Modo Manual de Credenciamento.

6.2. Para se credenciar a uma função o candidato, deverá, dentro do prazo determinado por esse edital, atentar para as informações conforme a seguir:

6.2.1. Para se candidatar o interessado, deverá, dentro do prazo determinado no cronograma, preencher a Ficha de inscrição (ANEXO V) e encaminhá-la juntamente aos documentos comprobatórios

indicados no edital.

6.2.2. A Ficha de inscrição e os documentos deverão ser entregues pessoalmente, no horário de 08:00 às 16:00, ou via correio, na Coordenação de Compras e Contratos da ESP-MG localizada na Avenida Augusto de Lima, 2.061, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30190-009, em envelopes identificados com o nome do candidato, o número do Credenciamento e o nome da função desejada.

6.2.3. Para efeitos de aferição do prazo de inscrição, será considerada a data de postagem nos correios do envelope com a ficha de inscrição e documentos comprobatórios.

6.2.4. A inscrição dos candidatos poderá ser realizada, durante o prazo estabelecido no cronograma, o qual será determinado em edital.

6.2.5. O candidato será desclassificado se não enviar a documentação mínima exigida no edital.

6.2.6. A irregularidade da inscrição não impede que posteriormente, se ainda vigente o edital de credenciamento, o interessado faça nova inscrição, apresentando a documentação necessária e cumprindo as regras vigentes.

6.3. O credenciamento será realizado conforme cronograma, ANEXO III deste edital.

6.4. Todas as informações apresentadas do item 5 “Da Pré-Qualificação” deverão ser comprovadas documentalmente.

6.5. Serão julgados aptos os candidatos que apresentarem as documentações conforme edital.

6.6. Serão credenciados os candidatos julgados aptos pela Comissão de Credenciamento.

6.7. Quando o número de candidatos inscritos for inferior ao número de vagas disponibilizadas, o resultado será homologado parcialmente, e serão convocados para contratação, sem necessidade de sorteio, os candidatos já inscritos e novo chamamento será realizado para preenchimento das vagas remanescentes.

6.8. A qualquer momento a ESP-MG pode convocar, mediante chamamento, os inscritos para apresentar e/ou atualizar sua documentação, tendo em vista especificidades relativas à função ou outros aspectos relevantes para a participação em pontuação, sorteio ou contratação.

6.8.1. Os meios de divulgação do chamamento serão os mesmos utilizados na divulgação do edital do credenciamento.

7. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS

7.0.1. Será considerado apto pela comissão de credenciamento o candidato que comprovar documentalmente os requisitos mínimos exigidos neste Edital, dentro do prazo e na forma fixados neste edital.

7.0.2. Os requisitos necessários ao credenciamento devem ser mantidos pelo interessado durante o período de vigência do edital, cabendo ao inscrito informar a perda de qualquer das condições fixadas pela ESP-MG.

7.0.3. Diante da hipótese de perda de requisito(s) mínimo(s) fixado(s) para fins de credenciamento, a ESP-MG pode apurar o fato e, se for o caso, descredenciar o candidato que deixar de atender o exigido no edital.

7.1. Serão exigidos documentos pertinentes à habilitação técnica (requisitos mínimos) previstos no edital.

7.1.1. O período para análise da documentação será previsto em cronograma integrante do edital de credenciamento.

7.1.2. Caso a comissão de credenciamento julgue necessário solicitar informações ou esclarecimentos adicionais ao candidato, bem como a necessidade de juntada de documentação complementar, o interessado terá o prazo estabelecido para análise documental no edital de credenciamento, sob pena de inaptidão.

7.2. Será desclassificado o candidato que não atingir os requisitos mínimos exigidos ou que não atender às condições do item 3 desse Edital.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia simples, sendo necessária a apresentação do original ou cópia autenticada apenas no momento da contratação.

7.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.4. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados na ficha de inscrição e mantê-los atualizados junto à ESP-MG, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

7.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

7.6. Caso o interessado não envie os documentos exigidos no item 5 ou não se candidate ao credenciamento na forma do Edital e demais normas vigentes, sua inscrição será considerada inexistente.

7.7. A irregularidade da inscrição não impede que posteriormente, se ainda vigente o edital de credenciamento, o interessado faça nova inscrição, apresentando a documentação necessária e cumprindo as regras vigentes.

7.8. O candidato deve possuir endereço eletrônico válido e ativo.

7.9. Após a análise de documentos será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) e no site da ESP-MG, www.esp.mg.gov.br, a lista dos candidatos aptos e inaptos.

8. DOS RECURSOS DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de análise de documentos, após divulgação de lista de aptos e inaptos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado da análise no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

8.1.1. Será oportunizado aos demais candidatos, mediante publicação no site da ESP-MG, a possibilidade de apresentar contrarrazões ou manifestações no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

8.1.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Credenciamento.

8.1.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP-MG pessoalmente, ou via correio, na Coordenação de Compras e Contratos da ESP-MG localizada na Avenida Augusto de Lima, 2.061, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30190-009, em envelopes identificados com o nome do candidato, o número do Credenciamento e o nome da função desejada.

8.1.4. Somente serão conhecidos os recursos, as contrarrazões e as manifestações na forma dos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 e tempestivos.

8.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.3. A interposição de qualquer recurso não suspende, por si só, o credenciamento em sua integralidade, podendo, a critério da comissão de credenciamento, ser atribuído o efeito suspensivo parcial ou total, a depender das circunstâncias do caso.

8.4. Os recursos da fase de análise de documentos serão analisados em até 10 (dez) dias úteis,

pela comissão de credenciamento, sendo lícita a solicitação de auxílio de outros servidores, quando necessário.

8.4.1. O resultado da análise dos recursos será publicado no site da ESP-MG e o extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

9. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E SORTEIO

9.1. A definição da ordem de contratação por sorteio ocorrerá sempre que houver mais de um candidato apto para a disciplina/função/localidade/unidade/produto disponibilizadas no chamamento publicado.

9.2. O sorteio será manual, até que a ESP-MG desenvolva ferramenta eletrônica para o sorteio dos profissionais credenciados.

9.3. o sorteio será realizado em sessão aberta ao público interessado, nas dependências da ESP-MG, pela Coordenação de Compras e Contratos, com presença de representante da área demandante.

9.3.1. Os credenciados serão comunicados da data, horário e local do sorteio via publicação no site da ESP-MG e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e poderão participar presencialmente da sessão pública em que o ato se realizará.

9.3.2. O prazo mínimo de antecedência entre a comunicação aos interessados e a realização do sorteio é de 01 (um) dia útil.

9.3.3. O sorteio será realizado pela Comissão de Credenciamento e será filmado, ficando o vídeo disponível, durante a vigência do Edital de Credenciamento, para acesso a qualquer pessoa interessada em assistí-lo.

9.4. Definida a ordem de contratação, por meio do sorteio, dos profissionais aptos, esta será obedecida para a efetivação da contratação dos profissionais que desenvolverão a função especificada neste Edital.

9.5. A ordem de contratação será divulgada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) e no site da ESP-MG, www.esp.mg.gov.br.

9.6. O candidato apto já contratado fica impossibilitado de participar de eventual novo sorteio deste Credenciamento, para a mesma função para a qual foi contratado. O mesmo poderá ser contratado novamente SOMENTE quando não houver outro candidato apto para função.

9.7. Caso haja algum impedimento para a contratação do candidato, será convocado o próximo na ordem da contratação, podendo ser realizado novo chamamento, se necessário.

10. DOS RECURSOS FINAIS

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da ordem de contratação da pontuação e/ou do sorteio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da ordem de contratação da pontuação e/ou do sorteio no site da ESP-MG e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.1.1. Os demais candidatos poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado do recurso no site da ESP-MG e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.1.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Credenciamento.

10.1.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP-MG pessoalmente, ou via correio, na Coordenação de Compras e Contratos da ESP-MG localizada na Avenida Augusto de Lima, 2.061, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30190-009, em envelopes identificados com o nome do candidato, o número do Credenciamento e o nome da função desejada.

10.1.4. Somente serão conhecidos os recursos, as contrarrazões e as manifestações na forma dos

itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 e tempestivos.

10.1.5. Para efeitos de aferição do prazo estabelecido no caput, será considerada a data de postagem nos correios do recurso.

10.2. A interposição de qualquer recurso não suspende, por si só, o credenciamento em sua integralidade, podendo, a critério da comissão de credenciamento, ser atribuído o efeito suspensivo parcial ou total, a depender das circunstâncias do caso.

10.3. Os recursos finais serão analisados em até 10 (dez) dias úteis, pela comissão de credenciamento, sendo lícita a solicitação de auxílio de outros servidores, quando necessário.

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.5. O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) e no site da ESP-MG, www.esp.mg.gov.br.

11. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

11.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) e no site da ESP-MG, www.esp.mg.gov.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado do processo de credenciamento será homologado pela Autoridade Competente da ESP-MG e publicado o extrato no Diário Oficial do Estado, observado o prazo recursal, quando houver recurso.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

13.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

13.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

13.1.5. fraudar o credenciamento;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

13.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.1 e 12.1.2 e 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimentos referentes a esse Credenciamento deverão ser enviados até o **3 (três) dias úteis após a publicação do edital**, por meio do e-mail ccc@esp.mg.gov.br

14.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (nome completo, número do Credenciamento e a função desejada) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e email).

14.4. A decisão referente ao questionamento será comunicada a todos os interessados por meio do site oficial da Escola de Saúde Pública de Minas Gerais, disponível em www.esp.mg.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) e no site da ESP-MG, www.esp.mg.gov.br.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A convocação para contratação dar-se-á via e-mail, devendo o candidato manifestar seu interesse, respondendo por e-mail, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de realização de novo chamamento e, se necessário, nova ordem de contratação por sorteio, sendo dever do candidato manter atualizado seu endereço de e-mail junto à ESP-MG.

15.1.1. Manifestado seu interesse, o candidato deverá encaminhar documentação na forma do item 6.2.2 no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

15.1.2. Somente serão contratados os candidatos que comprovarem os requisitos documentais declarados no ato da inscrição.

15.1.3. A documentação necessária para contratação deverá ser enviada pelos correios, autenticada em cartório, ou entregue pessoalmente, com possibilidade de apresentação dos documentos originais e cópias que poderão ser autenticadas por servidor da ESP-MG. No caso da entrega presencial, ou autenticadas em cartório, se enviados os documentos por correio, sendo considerada, para efeitos de cumprimento dos prazos, a data da postagem.

15.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

15.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 2 (dias) dias úteis.

15.4. O prazo de que trata o item 15.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

15.5. Previamente à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Portal de Compras do Estado de Minas Gerais para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

15.6. O prazo de vigência dos contratos originados a partir deste credenciamento obedecerá ao disposto no item 4.1.1.5 e 4.1.2.5.

15.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

15.9. Os candidatos aptos serão convocados para contratação, seguindo a ordem de classificação do resultado final.

15.9.1. A assinatura do contrato ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Estado de Minas Gerais.

15.10. Para as futuras contratações será respeitada a ordem estabelecida em sorteio.

15.11. Para celebrar contrato com a ESP-MG o convocado deverá:

a) Ser brasileiro, ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

b) Estar quite com a justiça eleitoral;

c) Estar quite com o serviço militar, se for o caso;

15.12. Apresentar ainda a seguinte documentação, sob pena de imediata desclassificação e convocação do candidato que estiver na ordem posterior do sorteio já realizado:

a) Fotocópia (frente e verso) dos diplomas, certificados e declarações relativos aos requisitos mínimos informados na inscrição;

b) Cópia da Cédula da Identidade;

c) Cópia do Cadastro de Pessoal Física - CPF, quando ausente a informação na cédula de identidade;;

d) Comprovante de residência;

e) Comprovante documental dos dados bancários de pessoa física (não serão aceitos comprovantes de contas poupança, conjunta e nem de contas empresariais);

f) Certidão de quitação eleitoral;

g) Programa de Integração Social – PIS, ou Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público – PASEP.

h) Certificado de Reservista (para homens);

i) Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, bem como, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

i.1) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

j) Prova de situação de regularidade no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);

k) Prova de situação de regularidade no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN).

15.13. O caráter jurídico desse contrato é meramente administrativo, não gerando qualquer vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT entre o (a) contratado (a) e a Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

15.14. A participação do candidato no processo de credenciamento não garante sua convocação para contratação, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade e o interesse da ESP-MG.

16. DO CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SEI (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO)

16.1. Para assinatura do instrumento de contratação e demais atos firmados com a Administração faz-se necessário o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

16.2. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o interessado deverá acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

16.3. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail ccc@esp.mg.gov.br.

16.4. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

17. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

17.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

17.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

17.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;

17.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

17.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

17.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

17.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 16.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

17.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 16.4.2 e 16.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17.7. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o contratado não regularize a sua situação.

17.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com profissional que estiver irregular.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

18.1. O presente credenciamento vigorará por tempo indeterminado, de acordo com a necessidade da administração pública.

18.2. O edital de credenciamento ficará aberto para inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento, enquanto permanecer o interesse da administração na execução dos serviços.

18.2.1. Para cada novo chamamento, os novos interessados participarão de nova ordem de contratação de e sorteio.

18.3. O credenciamento permanecerá aberto, consoante disposições contidas no Art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A ESP-MG poderá adiar, suspender, revogar ou anular o processo de credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação,

além dos previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021

19.1.1. Todos os avisos e comunicações relativos ao processo de credenciamento estarão disponíveis no site da ESP-MG, no endereço eletrônico www.esp.mg.gov.br.

19.1.2. Os documentos físicos, quando for o caso do credenciamento manual, dos candidatos não aptos, ficarão disponíveis para devolução durante 6 (seis) meses contados da publicação da homologação do resultado no extrato do Diário Oficial de Minas Gerais, devendo ser solicitados por e-mail (ccc@esp.mg.gov.br), e podendo ser retirados apenas pessoalmente pelo interessado ou por pessoa com procuração simples apresentada juntamente com documento de identidade, mediante assinatura de declaração de retirada, dentro do prazo de vigência do Edital.

19.1.3. Não serão aceitos cadastros ou inscrições que não sejam as especificadas no Edital e seus anexos e alterações.

19.1.4. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, aplicando aos contratos nulos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.5. O edital de credenciamento poderá ser suspenso ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração, devidamente justificados, não gerando repercussão nos instrumentos já celebrados, que dele resultaram.

19.2. A inscrição do candidato para participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das regras, instruções e condições estabelecidas no edital.

19.2.1. A ESP-MG não se responsabiliza por cadastro ou inscrição não realizados pelos candidatos por problemas de ordem técnica, bem como por outros fatores que fogem à sua responsabilidade.

19.2.2. A ESP-MG disponibilizará, em sua sede, em endereço descrito no edital de credenciamento, das 09:00 às 16:00 horas, computadores para o cadastro dos interessados no credenciamento, em caso de inscrições eletrônicas.

19.2.3. O interessado que prestar qualquer informação falsa será desclassificado do processo de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

19.2.4. A remuneração dos contratados seguirá os valores e as condições estabelecidos pela ESP-MG, em atendimento às normas vigentes e informadas no Edital.

19.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no credenciamento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal pertinentes.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da ESP-MG (www.esp.mg.gov.br).

19.8. A ESP-MG não se responsabilizará por prejuízo de qualquer ordem que o candidato venha a sofrer decorrente de:

19.8.1. Endereço físico e virtual não atualizados;

19.8.2. Conta bancária não atualizada;

19.8.3. Títulos de escolaridades não atualizados.

19.9. Todos os gastos relacionados a deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeados pelos próprios prestadores de serviços.

19.10. O profissional credenciado no processo será contratado, por um período determinado, para o exercício de suas funções no atendimento das necessidades do(s) curso(s) em vigor, quando necessário, e de acordo com a carga horária do curso. A seleção no processo não implica obrigatoriedade de contratação para a função.

19.11. O objeto da contratação do profissional credenciado não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as partes.

19.12. O candidato credenciado no presente processo não terá direito subjetivo à contratação, ficando a critério da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP-MG tal contratação, de acordo com suas necessidades.

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, juntamente com a Direção da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP-MG.

19.14. A inscrição do candidato no credenciamento implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

19.15. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas de credenciamento prescritas neste edital.

19.16. O edital de credenciamento permanecerá disponível, durante todo o período de vigência, no site e na sede da ESP-MG.

19.17. Os dados pessoais coletados neste processo de credenciamento somente serão tratados para esta finalidade e com o rigor da proteção de dados exigidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018.

19.17.1. O candidato poderá, a qualquer momento, exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da ESP-MG, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

19.18. Constituem-se partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

19.18.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.18.2. ANEXO II - Minuta de Contrato

19.18.3. ANEXO III - Cronograma

19.18.4. ANEXO IV - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

19.18.5. ANEXO V - Ficha de Inscrição

....., de de 20.....

Mara Guarino Tanure

Diretora Geral



Documento assinado eletronicamente por **Mara Guarino Tanure, Diretor(a) Geral**, em 26/03/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136126980** e o código CRC **7C6C3164**.

Referência: Processo nº 1540.01.0000001/2026-47

SEI nº 136126980

Anexo nº I - Termo de Referência/ESP/CCC/2026

PROCESSO Nº 1540.01.0000001/2026-47

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: (CONFORME INCISO I DO ART. 4º DO DECRETO 46.559/2014)

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação da prestação de serviços **técnicos especializados de pessoa física para a função de Designer Instrucional e Designer Gráfico para atuação na Assessoria de Educação a Distância (AEaD).**

ITEM	CODIGO DO ITEM NO SIAD	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	124524	N/A	Contratação Designer Gráfico
2	124516	N/A	Contratação de Designer Instrucional

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO: (CONFORME INCISO II DO ART. 4º DO DECRETO 46.559/2014)

Na Assessoria de Educação a Distância da ESP-MG, **o designer instrucional** analisa, organiza e prepara os conteúdos, enviados pela área demandante, para o Ambiente de Virtual de Aprendizagem. A partir do conteúdo bruto, esquematiza telas, descreve ilustrações, roteiriza vídeos, e especifica características de interfaces para a construção de tutoriais. Todas essas informações compõem o storyboard, que é feito em slides de apresentações. E esse roteiro serve de referência para que outros profissionais da equipe criem gráficos, ilustrações ou funcionalidades em sites e interfaces. Seu desafio é sempre garantir que os objetivos de aprendizagem para determinada iniciativa junto a certo público de aprendizes sejam alcançados. Para isso, ela cria roteiros, animações, vídeos, podcast entre outros objetos de aprendizagem.

Já o **Designer gráfico**, tem papel fundamental na equipe de criação de cursos em EaD, tem como tarefas: elaborar propostas de identidade visual e imagens para cursos ofertados, incluindo a definição de paleta de cores, tipografias, apresentação de cenários, personagens e desenhos correlacionados; possuir domínio em ferramentas de criação, formatação e habilidade de diagramação de E-book e Manual do Aluno para desenvolver peças conforme projeto gráfico proposto pela ESP-MG.

Para o presente credenciamento será aberto um primeiro chamamento com 02 (duas) vagas para início imediato:

Nº de Ordem	Função	Vaga
01	Designer Gráfico	02
01	Designer Instrucional	02

2.2 Perfil do profissional

Designer Gráfico: Profissional graduação em *Design* gráfico ou qualquer graduação com pós-graduação e em *Design* gráfico, possuir experiência de no mínimo (3 anos) no desenvolvimento de propostas de identidade visual e imagens (banners, capa, rótulos), incluindo a definição de paleta de cores, tipografias, apresentação de cenários, personagens e desenhos correlacionados; possuir domínio em ferramentas de criação, formatação e habilidade de diagramação para desenvolver peças, com experiência de no mínimo 3 (três) anos em diagramação e design de **publicações no formato e-book, impresso e digital** e Conhecer e ter domínio com as ferramentas Corel Draw e/ou Illustrator.

Designer Instrucional: Profissional graduado na área da Saúde ou Educação com especialização em *Design* Instrucional, com experiência no desenvolvimento de ações educacionais em EaD que contemplem: o planejamento; elaboração roteiros (storyboard); criação de animações e/ou objetos de aprendizagem; configurar, homologar e avaliar as ações educacionais implementadas no AVA em interface com a equipe de profissionais envolvidos na ação educacional a distância; adaptar materiais educacionais para a EaD.

2.2.1 Requisitos mínimos e forma de comprovação

Designer Gráfico		
Requisitos Mínimos	Forma de Comprovação	Justificativa
Graduação em Design gráfico ou qualquer graduação com pós-graduação em design gráfico	Diploma(s) ou certificado(s) ou declaração(ões) expedida(s) por instituição de ensino superior reconhecida na forma da Lei.	A exigência de graduação em Design gráfico ou qualquer graduação com pós-graduação em design gráficos e justifica no fato de que o desempenho da função requerida exige conhecimentos técnicos e habilidades específicas desse campo de conhecimento.
Experiência de no mínimo 3 (três) anos no desenvolvimento de propostas de identidade visual e imagens (banners, capa, rótulos), incluindo a definição de paleta de cores, tipografias, apresentação de cenários, personagens e desenhos correlacionados; possuir domínio em ferramentas de criação, formatação e habilidade de diagramação para desenvolver peças	Declaração do setor de recursos humanos da instituição ou da chefia mediata/imediata (devidamente assinada, carimbada e com data de emissão) ou cópia da Carteira de Trabalho Digital. Os documentos devem evidenciar o período de trabalho e a experiência exigida. O tempo de experiência pode ser somado, considerando-se diferentes instituições.	A exigência de experiência em diagramação e design de publicações no formato e-book e digital se relaciona com a especificidade das atividades a serem desenvolvidas pelo contratado. O período no mínimo 3 (três) anos de experiência exigido se relaciona ao tempo considerado como razoável para aquisição e desenvolvimento das habilidades exigidas.
Experiência no desenvolvimento de propostas de identidade visual e imagens (banners, capa, rótulos) - incluindo a definição de paleta de cores, tipografias, apresentação de cenários, personagens e desenhos correlacionados. Possuir domínio de ferramentas de criação e formatação - especificamente os softwares Corel Draw Indesign, Illustrator e Photoshop do pacote de software Adobe Creative Cloud.	Link de portfólio contendo os arquivos digitais ou digitalizados de peças realizadas com os softwares Corel Draw, Indesign, Illustrator e Photoshop do pacote de software Adobe Creative Cloud.	A solicitação de experiência no desenvolvimento de propostas de identidade visual e imagens (banners, capa, rótulos) - incluindo a definição de paleta de cores, tipografias, apresentação de cenários, personagens e desenhos correlacionados e de domínio em ferramentas de criação e formatação - especificamente os softwares Corel Draw, Indesign, Illustrator e Photoshop do pacote de software Adobe Creative Cloud guarda relação com a natureza do material que será diagramado. Destaca-se que o projeto gráfico a ser utilizado foi desenvolvido com as ferramentas especificadas.
Designer Instrucional		

Requisitos Mínimos	Forma de Comprovação	Justificativa
<p>Possuir graduação de nível superior completo na área da Saúde ou Educação, com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida na forma da Lei E Possuir especialização lato sensu em Design Instrucional, com certificado emitido por instituição de ensino superior reconhecida na forma da Lei.</p>	<p>Certificado, declaração ou cópia do diploma de conclusão de curso de graduação;</p>	<p>A exigência de graduação na área de Saúde ou Educação, com pós-graduação em design instrucional se justifica pelo fato de que o desempenho da função requerida exige conhecimentos técnicos e habilidades específicas desse campo de conhecimento.</p>
<p>Possuir experiência de no mínimo 3 (três) anos no desenvolvimento de ações educacionais em EaD que contemplem: o planejamento; elaboração roteiros (storyboard); criação de animações e/ou objetos de aprendizagem; configurar, homologar e avaliar as ações educacionais implementadas no AVA em interface com a equipe de profissionais envolvidos na ação educacional a distância; adaptar materiais educacionais para a EaD.</p>	<p>Declaração da instituição devidamente datada e assinada contendo a descrição da atividade desenvolvida com a carga horária ministrada.</p>	<p>O período no mínimo 3 (três) anos de experiência exigido se relaciona ao tempo considerado como razoável para aquisição e desenvolvimento das habilidades exigidas.</p>

Designer Gráfico:

A exigência de graduação em designer gráfico ou pós-graduação em Designer Gráfico é essencial para o adequado domínio dos conteúdos. Isso se deve ao escopo das atribuições abranger o campo do designer gráfico, incluindo produtos que compõem o campo de saberes e práticas das artes e projeto de design. Estes requisitos asseguram a contratação de profissionais com domínio técnico e conceitual necessários para garantir a qualidade, inovação e eficiência nos serviços de design gráfico prestados, alinhados às demandas e padrões da organização.

A exigência de experiência de no mínimo 3 (três) anos na área designer gráfico, bem como experiência no desenvolvimento de identidade visual e peças gráficas justifica-se pelo entendimento de que para elaboração dos produtos demandados, é preciso possuir experiência e expertise prévias em criação de artes gráficas de forma a tentar garantir que as rotinas de trabalho sejam bem conduzidas e assim qualificar as entregas dos produtos esperados.

A exigência de conhecer e ter domínio com as ferramentas Corel Draw e/ou Illustrator, justifica-se pelo fato de que são ferramentas de trabalho utilizadas na AEaD e que possibilitam as criações necessárias para a execução do projeto.

Designer Instrucional:

A exigência de graduação de nível superior completo na área da Saúde ou

Educação, com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida na forma da Lei e se deve à orientação presente no CBO, quanto à atividade 2394-35: o exercício dessa ocupação requer curso superior na área de educação ou áreas correlatas. Incluímos a área da Saúde uma vez que as ações educacionais desenvolvidas pela AEaD são direcionadas ao trabalhador da saúde. Vale frisar que a formação nessa área é essencial para o adequado domínio dos conteúdos.

A combinação da Graduação com a especialização lato sensu em Design Instrucional, justifica-se por proporcionar ao profissional conhecimento amplo e atualizado sobre os diversos aspectos das tecnologias educacionais, preparando-o para a elaboração de projetos educacionais consoantes às definições do Projeto Básico.

A exigência de experiência de no mínimo 3 (três) anos na área designer instrucional, justifica-se pelo entendimento de que para elaboração do produto demandado, é preciso possuir expertise prévia em criação de storyboard, objetos de aprendizagem e adaptação de material para EaD, de forma a tentar garantir que as rotinas de trabalho sejam bem conduzidas e possam assim qualificar as entregas dos produtos esperados. Além disso, por ser um credenciamento cujo objetivo é desenvolver ações educacionais em saúde, tendo como público alvo profissionais já inseridos no mercado, a experiência profissional é fundamental para a criação de produtos que atendam à necessidade elencada no projeto básico.

2.2.2 Descrição das atividades

Função	Descrição das atividades
Designer Gráfico	Elaborar propostas de identidade visual e imagens para cursos ofertados, incluindo a definição de paleta de cores, tipografias, apresentação de cenários, banners, personagens dentre outras peças gráficas; possuir domínio em ferramentas de criação, formatação e habilidade de diagramação para desenvolver peças conforme projeto gráfico proposto pela ESP-MG. Atuar na diagramação de materiais didáticos, livros (e-book), periódicos, dentre outros. Realizar alterações e/ou correções no material após validação da área demandante; Realizar alterações e/ou correções no material após validação da área demandante;
Designer Instrucional	Participar das ações de planejamento; elaborar roteiros (storyboard); criar animações e/ou objetos de aprendizagem; configurar, em interface com a equipe de profissionais envolvidos na ação educacional a distância; adaptar materiais educacionais para a EaD. Realizar alterações e/ou correções no material após validação da área demandante;

2.3 Produtos

Função	Produto	Descrição	Prazo de entrega	Condições de aceite
		Criação de projeto gráfico a partir de briefing a serem		

<p>Identidade visual</p>	<p>oferecidos pela AEAD que deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • descritivo do padrão visual proposto para o curso e demonstrativo de aplicação e sugestões de formatos para versão no ambiente virtual de aprendizado; • Manual da identidade visual básico para apresentação do projeto gráfico; inclui ainda capas para navegação no ambiente virtual de aprendizagem, agenda, rótulos para formulários, banners de divulgação <p>Diagramação de peças com aplicação da identidade visual aprovada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • capa principal do curso; • capa das unidades de aprendizado; • banners de divulgação e encerramento das inscrições; • banners informativo para aluno; • rótulos de formulários online de inscrição e outras publicações de cursos em EaD; 	<ul style="list-style-type: none"> • 7 dias úteis • 3 dias úteis para correção/alteração/sugestão da identidade visual a partir dos comentários da equipe da AEAD e/ou área demandante. 	<p>O aceite dos produtos se dará mediante a aprovação da equipe demandante, independentemente da quantidade de revisões necessárias.</p>
--------------------------	---	---	--

Designer Gráfico	<p>Diagramação de telas com aplicação da identidade visual aprovada para uso em cursos online no ambiente virtual de aprendizagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diagramar textos a partir do storyboard, cartilhas educativas, em páginas com e/ou sem ilustrações ou imagens; • Revisão da versão diagramada incorporando ajustes a partir dos comentários da equipe da AEaD e/ou área demandante; • Tratamento de imagens e criação de iconografia; • Fechamento e artefinalização de arquivos para meio digital e para impressão. 	<ul style="list-style-type: none"> • 1 dia útil equivale a transformar em telas/imagem, 5 laudas de conteúdo bruto. • 1 dia útil para correção de telas a partir dos comentários da equipe da AEaD e/ou área demandante 	<p>O aceite dos produtos se dará mediante a aprovação da equipe demandante, independentemente da quantidade de revisões necessárias.</p>
	<p>Diagramação de telas</p>		

<p>Manual do Aluno / e-book</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Diagramação da publicação, do manual do aluno aplicando o projeto gráfico aprovado pelo contratante que deverá ser elaborado a partir de texto base. • Diagramação da publicação, do e-book aplicando o projeto gráfico aprovado pelo contratante que deverá ser elaborado a partir de texto base. • Revisão da versão diagramada incorporando ajustes a partir dos comentários da equipe da AEaD e/ou área demandante; • Tratamento de imagens e criação de infográficos; • Produção de ilustrações para apoio aos conteúdos de textos, conforme briefing a ser fornecido pela AEaD; • Fechamento e artefinalização de arquivos para meio digital e para impressão. 	<ul style="list-style-type: none"> • 1 dia útil equivale a transformar em páginas de e-book/manual do aluno, 10 laudas de conteúdo bruto. • 7 dias úteis para correção de telas a partir dos comentários da equipe da AEaD e/ou área demandante 	<p>O aceite dos produtos se dará mediante a aprovação da equipe demandante, independentemente da quantidade de revisões necessárias.</p>
---------------------------------	---	---	--

Função	Produto	Descrição	Prazo de entrega	Condições de aceite
Designer Instrucional	<i>Storyboard</i>	Roteiro elaborado em Power Point, contendo como será a distribuição do conteúdo em telas, bem como a indicação e/ou criação dos recursos/objetos de aprendizagem que serão utilizados no decorrer do curso	<ul style="list-style-type: none"> 1 dia útil equivale a criação de storyboard, que inclui: mapa de atividades, objetos de aprendizagem, (Animações, vídeos explicativos com ou sem narração, infográficos animados, recursos interativos), para 5 laudas de conteúdo bruto. 1 dia útil para correção de telas a partir dos comentários da equipe da AEaD e/ou área demandante 	O aceite dos produtos se dará mediante a aprovação da equipe demandante, independentemente da quantidade de revisões necessárias.

3. DEFINIÇÃO DA UNIDADE QUANTITATIVA DE SERVIÇO PRESTADO: (CONFORME INCISO III DO ART. 4º DO DECRETO 46.559/2014)

FUNÇÃO	PRODUTO	UNIDADE QUANTITATIVA DE SERVIÇO PRESTADO	QUANTITATIVO PREVISTO DE SERVIÇO A SER PRESTADO***
Designer gráfico	Telas	Lauda de conteúdo bruto trabalhada*	1450
	Manual do aluno/E-book	Lauda de conteúdo bruto trabalhada*	1596
	Identidade Visual	01 unidade	16 (1 id.visual a cada 100 laudas)
Designer Instrucional	<i>Storyboard</i>	Lauda de conteúdo bruto trabalhada*	1450

*Conforme Portaria ESP-MG n.º 019/2022, considera-se uma lauda um texto de 2.100 caracteres, usando a fonte Times New Roman, tamanho 12.

** O Manual do Aluno consiste em um guia contendo orientações referentes à ementa do curso, carga horária e informações gerais. Este documento é distinto do material bruto; por essa razão, foram previstas laudas adicionais para a diagramação.

***O quantitativo previsto refere-se apenas ao primeiro chamamento a ser aberto.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO: (CONFORME INCISO IV DO ART. 4º DO DECRETO 46.559/2014)

A Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG é um órgão autônomo, criado pela Lei Delegada nº135, de 25 de janeiro de 2007, e a que se referem o inciso VIII do art. 45 e o art. 55 da Lei nº24.313, de 28 de abril de 2023. De acordo com o Art. 2º do Decreto nº48.771/2023, a ESP-MG tem como competência:

planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relacionadas ao ensino, à educação, à pesquisa e ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por intermédio do desenvolvimento de programas e parcerias nacionais e internacionais e de pesquisas sobre temas relevantes em saúde pública, com atribuições de:

I – promover a qualificação dos profissionais do SUS, por meio de ações educacionais de pós-graduação, formação técnica, cursos livres, seminários, dentre outros, tendo como referencial a educação permanente em saúde;

II – desenvolver ações de educação na modalidade a distância, com o uso de tecnologias digitais da informação e da comunicação;

III – desenvolver ações de pesquisa, no âmbito do SUS, visando à produção de conhecimentos que tenham aplicação no sistema de saúde;

IV – desenvolver projetos de cooperação para apoio técnico e institucional junto a entes governamentais e instituições, no âmbito do SUS;

V – produzir materiais técnicos, científicos e pedagógicos de interesse do SUS e voltados à propagação e difusão do conhecimento em saúde pública.

No âmbito da ESP-MG, desde 2018, a educação a distância – EaD tem sido uma modalidade cada vez mais utilizada no desenvolvimento de ações educacionais. Essa modalidade tem se mostrado eficaz por proporcionar maior flexibilidade, autonomia aos discentes, redução de custos e ampliação do alcance das ações educativas no estado.

Em grande expansão, a adesão a essa modalidade de ensino teve um aumento significativo nos últimos anos, potencializada pela pandemia de Covid-19. Em 2019 foram matriculados cerca de 2.800 alunos, já para o ano de 2025 foram inseridos no AVA um volume superior a 27.000 matrículas, o que significa uma expansão de mais de 900% se comparado ao ano de 2019. Atualmente no ambiente virtual de aprendizagem da ESP constam mais de 127.000 matrículas realizadas. Cabe informar ainda que o setor responde por uma parcela significativa nos números totais da escola superando a marca de 70% total de alunos matriculados nos projetos regulares da ESP-MG.

Para o ano de 2026, está previsto um incremento significativo no número de alunos matriculados na modalidade EaD, podendo superar a barreira de 29 mil profissionais a serem qualificados em um único ano. Contudo, para atender essa demanda, o número de profissionais design instrucional e design gráfico lotados na AEaD é insuficiente.

Cabe esclarecer que as funções do design instrucional e do design gráfico nas áreas de análise, planejamento, produção, desenvolvimento de ações educacionais na modalidade EaD, assumem papéis preponderantes para a efetivação dessas ações educacionais.

Contudo, para atender essa demanda, o quantitativo de profissionais lotados atualmente na AEaD, um design instrucional e um design gráfico, é insuficiente. Portanto, é imprescindível a contratação de novos profissionais para que a escola continue ofertando um número crescente de vagas. Ademais, verificou-se junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da ESP-MG se haveria algum profissional habilitado que poderia suprir essa demanda, o que não logrou êxito,

conforme documento 132777398.

5. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO: (CONFORME INCISO V DO ART. 4º DO DECRETO 46.559/2014)

Benefícios diretos:

Ampliação de número de ações educacionais em EaD da ESP, com qualidade e menor tempo de execução.

Material didático com qualidade gráfica e devidamente alinhado ao projeto pedagógico, ementas e objetivos de aprendizagem pré-estabelecidos.

Benefícios indiretos:

Formação de profissional cidadão competente, crítico, ético e reflexivo a respeito do seu cuidar na área da saúde, capaz de atuar com o indivíduo e a coletividade, consciente de sua responsabilidade social e de sua postura ética perante o mundo do trabalho.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (CONFORME INCISO VI DO ART. 4º DO DECRETO 46.559/2014):

Os produtos serão analisados por meio das entregas realizadas no prazo acordado pelo Designer Instrucional e Designer Gráfico, em consonância com o Projeto Pedagógico da ação educacional e das pactuações realizadas em reuniões de planejamento.

A análise dos produtos pela área demandante será subsidiada pela rigorosa adequação às diretrizes repassadas pela ESP-MG. Competirá à área demandante a definição e acompanhamento do cumprimento do cronograma de entrega dos produtos e ainda a análise de adequação dos produtos.

7. PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS (CONFORME INCISO VII DO ART. 4º DO DECRETO 46.559 E PORTARIA ESP MG Nº 005/2020):

Considerando a projeção de produtos previstos nos itens 2.4 e 3 para o primeiro chamamento, estima-se um valor global, conforme detalhamento a seguir:

FUNÇÃO	PRODUTO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO**	Valor Total por produto	INSS Patronal (20%)	VALOR TOTAL (Produtos + INSS Patronal)
Designer gráfico	Telas	1450*	R\$ 51,15	R\$ 74.167,50	R\$ 14.833,50	R\$ 89.001,00
	Identidade Visual	16	R\$1.364,00	R\$ 21.824,00	R\$ 4.364,80	R\$26.188,80
	Manual do Aluno/ E-book	1.596***	R\$ 17,05	R\$ 27.211,80	R\$ 5.442,36	R\$ 32.654,16
TOTAL					R\$ 24.640,86	R\$ 147.843,96

FUNÇÃO	PRODUTO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO**	Valor total por produto	INSS Patronal (20%)	VALOR TOTAL (Produtos + INSS Patronal)
--------	---------	--------------	------------------	-------------------------	---------------------	--

Designer Instrucional	Storyboard	1.450*	R\$ 45,44	R\$ 65.888,00	R\$ 13.177,60	R\$ 79.065,60
-----------------------	------------	--------	-----------	---------------	---------------	---------------

*Laudas de conteúdo bruto trabalhada. Conforme Portaria ESP-MG n.º 019/2022, considera-se uma lauda um texto de 2.100 caracteres, usando a fonte Times New Roman, tamanho 12.

** Foram considerados os valores previstos no anexo único da Portaria ESP-MG nº033/2025.

*** Para além do material base, as laudas para diagramação do Manual do Aluno, são acrescidas ao conteúdo bruto.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO:

FUNÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO
Designer gráfico	maio de 2026 a maio de 2027	12 meses
Designer Instrucional	maio de 2026 a maio de 2027	12meses

9. LOCAL DA ENTREGA OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço será prestado em local de escolha do Contratado, desde que esteja apto a elaborar os produtos descritos no item 2.4.1 e a participar de reuniões virtuais nos horários previamente acordados com a Contratante. O contratado deve dispor de computador e acesso/licença dos softwares **Corel Draw, Indesign, Illustrator e Photoshop do pacote de software Adobe Creative Cloud**, além de quaisquer outros equipamentos, softwares e estrutura necessárias ao profissional para a perfeita execução do contrato.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, pela CONTRATANTE, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento dos documentos devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

Todos os pagamentos ficam condicionados ao efetivo recebimento dos comprovantes da prestação de serviços e ainda às condições de avaliação e aceite dos serviços executados (item 6).

O valor do pagamento da prestação de serviços consistirá, a qualquer título, em única e completa remuneração a ser paga ao CONTRATADO pela adequada execução do objeto do contrato.

O valor a ser pago ao prestador de serviço corresponderá ao montante referente aos produtos previstos neste edital, caso sejam todos realizados, conforme detalhado nos itens 2.2.2. e 2.3.

O pagamento será efetivado a partir da entrega dos produtos contratados, conforme cronograma a ser estabelecido pelo CONTRATANTE e pactuado com o CONTRATADO.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ESPECÍFICAS AO OBJETO):

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- fornecer ao CONTRATADO documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do presente contrato;
- realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;
- exercer a fiscalização do contrato, fixando prazo para o CONTRATADO corrigir possíveis irregularidades encontradas na execução do objeto;
- realizar todos os recolhimentos tributáveis e previdenciários previstos nas legislações em vigor, em

especial do INSS, IRRF, e ISS (do município onde ocorrer a prestação dos serviços), ressalvado o disposto do art. 67 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, desde que seja apresentada pelo CONTRATADO, em tempo hábil, a respectiva documentação comprobatória.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas regulamentares que se lhes aplicam e com estrita observância do Regulamento de Credenciamento conforme Portaria ESP-MG nº 019 de 19 de agosto de 2022, exercendo com zelo e dedicação as atribuições objeto deste contrato, conforme item 2.2.2;
- b) dispor de computador e dos softwares **Indesign, Illustrator e Photoshop do pacote de software Adobe Creative Cloud**, além de quaisquer outros equipamentos, softwares e estrutura necessárias ao profissional para a perfeita execução do contrato;
- c) executar os serviços ora contratados e comprová-los através da entrega de produtos que possibilitem o embasamento do Atesto do Serviço realizado;
- d) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições técnicas e de regularidade cadastral junto à Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, de habilitação e qualificação exigidas para o presente Credenciamento;
- e) levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão do serviço prestado;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- h) em casos de impossibilidade física para o desempenho das atividades, informar imediatamente à CONTRATANTE para que a mesma providencie a continuidade das ações e os procedimentos administrativos peculiares ao fato;
- i) aceitar todos os recolhimentos tributáveis e previdenciários previstos nas legislações em vigor, em especial do INSS, IRRF, e ISS (do município onde ocorrer a prestação dos serviços) sobre o valor do presente contrato;
- j) participar das reuniões online quando solicitado;
- k) cumprir o cronograma de trabalho proposto pela área demandante;
- l) estar disponível para contato quando necessário respeitando o horário comercial compreendido entre 08:00 às 17:00 nos dias úteis;
- m) **ceder o Direitos Autorais do material diagramado à ESP-MG, para divulgação do conteúdo a partir do interesse público.**

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO (CONFORME ARTS. 15 E 16 DO DECRETO 48.857/2023):

12.1. Da Gestão do contrato

12.1.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do

contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2. Da Fiscalização do contrato

12.1.2. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsável(eis) pela demanda:		
Nome(s):	Cargo	MASP
Ana Carolina Cristina de Souza	Designer Gráfico - Recrutamento Amplo	1471828-2
Patrícia Rezende Canuto de Souza Rodrigues	Analista de Educação e Pesquisa em Saúde	1273833-2
Oelde de Oliveria Costa Filho	Analista de Educação e Pesquisa em Saúde	1291467-7



Documento assinado eletronicamente por **Mara Guarino Tanure, Diretor(a) Geral**, em 26/03/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136127577** e o código CRC **CD5FF676**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

Coordenação de Compras e Contratos

Anexo nº II - Minuta de Contrato/ESP/CCC/2026

PROCESSO Nº 1540.01.0000001/2026-47

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º _____
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS, CELEBRADO ENTRE A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESPMG E O(A) CONTRATADO(A)
_____,
CRENCIAMENTO Nº 01/2026

A Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESPMG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.715.327/0001-51, com sede à Av. Augusto de Lima, 2061, Barro Preto, CEP 30.190-009, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora Geral _____, inscrita no CPF _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/MG, e o(a) contratado(a) _____, inscrito(a) no CPF _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Educacionais, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e respectivas alterações, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de Serviços Técnicos Educacionais na função de Designer Instrucional/Designer Gráfico para atuação na Assessoria de Educação à Distância (AEAD), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento nº 01/2026.
- 1.3. Descrição do objeto:

CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE***	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Telas	Lauda*	1.450	51,15	74.167,50

124524	Contratação de Designer Gráfico	Manual do aluno**/E-book	Lauda*	1.596	17,05	21.824,00
		Identidade Visual	Unidade	16	1.364,00	27.211,80
124516	Contratação de Designer Instrucional	Storyboard	Lauda*	1.450	45,44	65.888,00

*Conforme Portaria ESP-MG n.º 019/2022, considera-se uma lauda um texto de 2.100 caracteres, usando a fonte Times New Roman, tamanho 12.

** O Manual do Aluno consiste em um guia contendo orientações referentes à ementa do curso, carga horária e informações gerais. Este documento é distinto do material bruto; por essa razão, foram previstas laudas adicionais para a diagramação.

***O quantitativo previsto refere-se apenas ao primeiro chamamento a ser aberto.

1.4. Descrição dos produtos:

1.4.1. Designer Gráfico

Produto	Descrição
Identidade Visual	<p>Criação de projeto gráfico a partir de briefing a serem oferecidos pela AEAD que deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • descritivo do padrão visual proposto para o curso e demonstrativo de aplicação e sugestões de formatos para versão no ambiente virtual de aprendizado; • Manual da identidade visual básico para apresentação do projeto gráfico; inclui ainda capas para navegação no ambiente virtual de aprendizagem, agenda, rótulos para formulários, banners de divulgação <p>Diagramação de peças com aplicação da identidade visual aprovada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • capa principal do curso; • capa das unidades de aprendizado; • banners de divulgação e encerramento das inscrições; • banners informativo para aluno; • rótulos de formulários online de inscrição e outras publicações de cursos em EaD;
Diagramação de Telas	<p>Diagramação de telas com aplicação da identidade visual aprovada para uso em cursos online no ambiente virtual de aprendizagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diagramar textos a partir do storyboard, cartilhas educativas, em páginas com e/ou sem ilustrações ou imagens; • Revisão da versão diagramada incorporando ajustes a partir dos comentários da equipe da AEAD e/ou área demandante; • Tratamento de imagens e criação de iconografia; • Fechamento e artefinalização de arquivos para meio digital e para impressão.

Manual do Aluno / e-book	<ul style="list-style-type: none"> • Diagramação da publicação, do manual do aluno aplicando o projeto gráfico aprovado pelo contratante que deverá ser elaborado a partir de texto base. • Diagramação da publicação, do e-book aplicando o projeto gráfico aprovado pelo contratante que deverá ser elaborado a partir de texto base. • Revisão da versão diagramada incorporando ajustes a partir dos comentários da equipe da AEaD e/ou área demandante; • Tratamento de imagens e criação de infográficos; • Produção de ilustrações para apoio aos conteúdos de textos, conforme briefing a ser fornecido pela AEaD; • Fechamento e artefinalização de arquivos para meio digital e para impressão.
--------------------------	---

1.4.2. Designer Instrucional

Produto	Descrição
<i>Storyboard</i>	Roteiro elaborado em Power Point, contendo como será a distribuição do conteúdo em telas, bem como a indicação e/ou criação dos recursos/objetos de aprendizagem que serão utilizados no decorrer do curso

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. o Termo de Referência e demais anexos do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. A forma de prestação do serviço, assim como os prazos e condições de prestação do objeto constam no Termo de Referência.

2.2. O contrato deverá ser executado de acordo com o projeto pedagógico e o cronograma de execução do Projeto em questão, nos termos da legislação vigente, respondendo ao CONTRATADO(A) pelas consequências da inexecução total ou parcial.

2.2.1. A gestão do contrato será exercida conforme disposições contidas nos Decretos Estaduais nº 48.587/2023 e 46.559/2014, cuja responsabilidade recairá sobre os aspectos administrativos, tratando de questões relativas ao planejamento da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato.

2.3. O (A) CONTRATADO (A) declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

2.4. A fiscalização do contrato será exercida nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decretos Estaduais nº 48.587/2023 e 46.559/2014, cuja responsabilidade recairá sobre o controle e acompanhamento do cumprimento das disposições contratuais, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação e adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato compreenderá o período de ___/___/___ a ___/___/___.

3.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite e os termos previstos no art. 6,

XVII, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

3.3.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

3.4. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor da contratação:

Designer Gráfico: Dá-se a este contrato o valor de R\$ _____ (_____), por ___ laudas/identidade visual, sendo o valor de cada lauda/identidade visual R\$ 51,15 (cinquenta e um reais e quinze centavos), identidade visual R\$ 1.364,00 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais), laudas (diagramação de telas) ___ () reais, laudas (ebook) R\$ 17,05 (dezesete reais e cinco centavos).

Designer Instrucional: Dá-se a este contrato o valor de R\$ _____ (_____), por ___ laudas, sendo o valor de cada lauda R\$ 45,44 (quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na dotação orçamentária abaixo indicada(s):

1541.10.128.028.4049.0001.33903631.0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado, pela CONTRATANTE, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento dos documentos devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

6.2. Todos os pagamentos ficam condicionados ao efetivo recebimento dos comprovantes da prestação de serviços e ainda às condições de avaliação e aceite dos serviços executados.

6.3. O valor do pagamento da prestação de serviços consistirá, a qualquer título, em única e completa remuneração a ser paga ao CONTRATADO pela adequada execução do objeto do contrato.

6.4. O valor a ser pago ao prestador de serviço corresponderá ao montante referente à carga horária prevista neste contrato.

6.5. O pagamento será efetivado a partir da entrega dos produtos contratados, conforme cronograma a ser estabelecido pelo CONTRATANTE e pactuado com o CONTRATADO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Os valores, ora estipulados, são fixos e irrevogáveis, exceto nos casos de derrogação ou revogação da Portaria ESP-MG Nº 033/2025.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. **Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

8.1.1. realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;

8.1.2. fornecer ao CONTRATADO documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução

do presente contrato;

8.1.3. exercer a fiscalização do contrato, fixando prazo para o CONTRATADO corrigir possíveis irregularidades encontradas na execução do objeto;

8.1.4. realizar todos os recolhimentos tributáveis e previdenciários previstos nas legislações em vigor, em especial do INSS, IRRF, e ISS (do município onde ocorrer a prestação dos serviços), ressalvado o disposto do art. 67 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, desde que seja apresentada pelo CONTRATADO, em tempo hábil, a respectiva documentação comprobatória.

8.2. **Constituem obrigações do CONTRATADO:**

8.2.1. conduzir os serviços de acordo com as normas regulamentares que se lhes aplicam e com estrita observância do Edital de Credenciamento, exercendo com zelo e dedicação as atribuições objeto deste contrato;

8.2.2. dispor de computador e dos softwares **Indesign, Illustrator e Photoshop do pacote de software Adobe Creative Cloud**, além de quaisquer outros equipamentos, softwares e estrutura necessárias ao profissional para a perfeita execução do contrato;

8.2.3. executar os serviços ora contratados e comprová-los através de relatórios técnicos das atividades desenvolvidas que possibilitem o embasamento do Atesto do Serviço realizado;

8.2.4. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições técnicas e de regularidade cadastral junto à Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, de habilitação e qualificação exigidas para o presente Credenciamento;

8.2.5. levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão do serviço prestado;

8.2.6. responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;

8.2.7. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

8.2.8. em casos de impossibilidade física para o desempenho das atividades, informar imediatamente à CONTRATANTE para que a mesma providencie a continuidade das ações e os procedimentos administrativos peculiares ao fato;

8.2.9. aceitar todos os recolhimentos tributáveis e previdenciários previstos nas legislações em vigor, em especial do INSS, IRRF, e ISS (do município onde ocorrer a prestação dos serviços) sobre o valor do presente contrato;

8.2.10. participar das reuniões online quando solicitado;

8.2.11. cumprir o programa de trabalho proposto pela área demandante;

8.2.12. estar disponível para contato quando necessário respeitando o horário comercial compreendido entre 08:00 às 17:00 nos dias úteis;

8.2.13. **ceder o Direitos Autorais do material diagramado à ESP-MG, para divulgação do conteúdo a partir do interesse público.e;**

9. **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência e no Edital de credenciamento.

9.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.3. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.5. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 48.821/2024, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração

da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

11.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

11.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

11.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em **até 05 (cinco) dias úteis**, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

11.5. As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

11.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

11.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS AUTORAIS

12.1. O contratado(a), em caráter de exclusividade, por conta, ordem e em nome do(a) titular do domínio autoral declara que autoriza sua utilização, cede e transfere à ESPMG a faculdade de agir na prestação que lhe compete e assim se valer das prerrogativas a ele inerentes, seja no que toca à edição, fruição, reprodução, transmissão, exibição, exposição, inclusão em quaisquer base de dados ou suporte, adaptação, tradução, distribuição, sincronização, execução, representação pública e quaisquer modalidades de utilização existentes ou

que venham a ser inventadas e que possam afetar os direitos patrimoniais de autor(a) sobre todo e qualquer conteúdo disponibilizado ao público ou às atividades da ESPMG, durante o período de 60 meses, assumindo a integral responsabilidade pelo ônus, pleitos, encargos, reparações e esse respeito que, valer-se das prerrogativas processuais de denúncia à lide, chamamento ao processo, oposição, nomeação à autoria ou assistência.

12.2. Qualquer trabalho escrito e produzido em decorrência deste instrumento será de inteira propriedade da ESPMG, não podendo ser divulgado pelo(a) CONTRATADO(a) sem indicação da fonte e do órgão patrocinador do mesmo, observando-se, para tanto, as disposições da Lei Federal nº 9.610/98 e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.2. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O caráter jurídico deste contrato é administrativo, não gerando vínculo estatutário ou empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT entre CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), sendo que a omissão no exercício de qualquer direito ou a maneira de exercê-lo deverá ser considerado como ato de mera liberalidade, não podendo ser entendido como novação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ESPMG

Diretora Geral

Contratado



Documento assinado eletronicamente por **Mara Guarino Tanure, Diretor(a) Geral**, em 26/03/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136127820** e o código CRC **BFF6B52D**.

Anexo nº III - Cronograma/ESP/CCC/2026

PROCESSO Nº 1540.01.0000001/2026-47

ANEXO III

CRONOGRAMA

ETAPA	ITEM DO EDITAL	PERÍODO PREVISTO
1. Abertura de inscrições	6	27 de março de 2026
2. Fechamento do chamamento	6	10 de abril de 2026
3. Divulgação da lista dos candidatos aptos para o sorteio, se for o caso	7	22 de abril de 2026
4. Recursos de análise de documentos	8	23 a 27 de abril de 2026
5. Sorteio, se for o caso	9	28 de Abril de 2026
6. Recursos finais	10	29 de abril a 04 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Mara Guarino Tanure, Diretor(a) Geral**, em 26/03/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136127902** e o código CRC **63294E72**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

Coordenação de Compras e Contratos

Anexo nº IV - Termo de Consentimento LGPD/ESP/CCC/2026

PROCESSO Nº 1540.01.0000001/2026-47

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Pelo presente instrumento eu _____ inscrito no CPF sob o número ____/____/____ - ____, aqui denominado como CANDIDATO, autorizo expressamente que a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ESPMG, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do Credenciamento de Pessoa Física, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, conforme disposto neste termo.

CLAÚSULA PRIMEIRA: Informações pessoais

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados abaixo:

- 1) Nome completo;
- 2) Data de nascimento;
- 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade;
- 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 5) Número e Imagem do Título de Eleitor;
- 6) Endereço completo;
- 7) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos;
- 8) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco;

CLAÚSULA SEGUNDA: Finalidade do tratamento de dados

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Credenciamento de Pessoa Física;
- Para procedimentos de inscrição e posterior contratação mencionado no item supramencionado;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

CLAÚSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO internamente, ou seja, a ESP-MG poderá compartilhar os dados do CANDIDATO exclusivamente com os setores envolvidos no processo objetivando possibilitar a celebração de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Educacionais, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não

discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA: Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018. Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018;

CLAUSULA QUINTA: Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período de duração do credenciamento e contratação acima mencionado, com o descarte quando não houver mais a finalidade do tratamento.

CLÁUSULA SEXTA: Direito de Revogação do Consentimento

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, através do endereço eletrônico ccc@esp.mg.gov.br, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁSULA SÉTIMA: Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o Credenciamento, durante o prazo de duração do contrato e pelo prazo prescricional.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 202__.

(nome do candidato)



Documento assinado eletronicamente por **Mara Guarino Tanure, Diretor(a) Geral**, em 26/03/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136128038** e o código CRC **E232CEA0**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

Coordenação de Compras e Contratos

Anexo nº V - Ficha de Inscrição/ESP/CCC/2026

PROCESSO Nº 1540.01.0000001/2026-47

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

Credenciamento 01/2026

Designer Instrucional e Designer Gráfico para atuação na Assessoria de Educação a Distância (AEaD)

FUNÇÃO DESEJADA:

Nome completo:

CPF:

Título de Eleitor:

Data de Nascimento:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Email:

Todos os “Requisitos Mínimos” constantes no Edital 01/2026 deverão ser comprovados documentalmente, conforme item 5 do Edital de Credenciamento. Os comprovantes deverão ser entregues em cópia simples dentro de um envelope lacrado e identificado conforme etiqueta abaixo.

Credenciamento 01/2026 - Designer Instrucional e Designer Gráfico para atuação na Assessoria de Educação a Distância (AEaD)

A/C Coordenação de Compras e Contratos

Função:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **Mara Guarino Tanure, Diretor(a) Geral**, em 26/03/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136128139** e o código CRC **7C00BDA3**.

Referência: Processo nº 1540.01.0000001/2026-47

SEI nº 136128139